

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO I	DE PIMENTA
Folha	Vjsto
51	_

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Procedimento Licitatório nº 060/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUTAL MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Allysson José Ribas de Oliveira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: das 17h00min do dia 01/09/2023 até às 08h59min do dia 20 de setembro de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 20 de setembro de 2023 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas, exclusivamente pela plataforma digital, deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET. mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através da LICITANET.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pimenta/MG, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante e possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

> Allysson José R. de Oliveira Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
52	V

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, do tipo maior percentual de desconto, cm base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores de Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

1.1 Estima-se o custo total para a aquisição de materiais / insumos / equipamentos, bem como outros necessários e entendidos como materiais de construção, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** A participação nesta licitação é restrita aos interessados, pessoas jurídicas, que estejam previamente credenciadas na plataforma de realização do pregão eletrônico da LICITANET, para prestação dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, não sendo concedido exclusividade¹ à participação microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **2.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2 Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
 - **2.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 º da lei nº 8.666/93;
 - 2.2.5 Que estejam com falência decretada;
 - **2.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;
 - 2.2.7 Pessoas físicas:
- 2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da

²Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória" situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

icitações icitatório 1956 R. de Oliveiro pregoeiro

NOTA EXPLICATIVA: O município de Pimenta/MG. Registra a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, 1 e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que no caso concreto, não há pelos menos três fornecedores competitivos no âmbito local e/ou regional, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva daquelas não será vantajoso para a Administração Pública e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, contrariando a economicidade e a racionalização processual, assim como, a apilidade no atendimento pretendido.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICIPIO I	DE PIMENTA
Folha	Visto
57	1

Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- **2.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, no que couber, relativo às seguintes declarações:
- **2.4.1** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- **2.4.2** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e art. 26 § 3º e 4º do decreto municipal 2584/21.
- **2.4.3** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- **2.4.4** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- **2.4.5** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- **2.4.6** Que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE PIMENTA /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- **2.4.7** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento:
- 2.4.8 Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmálas
- **2.4.9** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina
- **2.4.10** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Allysson José R. de Oliveira



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA Folha

2.5 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer licitante que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

DO CREDENCIAMENTO

- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente 3.1 através de Plataforma de Pregão Eletrônico, e o licitante deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:
 - 3.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.
 - 3.2.2 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.
 - 3.2.3 A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.
 - 3.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.5 O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
 - 3.2.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br
 - 3.2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar Allysion José R. de Oliveira desclassificação e, causando qualquer transtorno e prejuízos para a Administração, ensejar á aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO I	DE PIMENTA
Folha	ູ Visto
55	K

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que queiram usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC nº 123, de 2006, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - **4.3.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **4.3.2** Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
 - **4.3.3** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - **4.3.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:
 - **5.1.1** Percentual de desconto do lote:
 - **5.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outropretexto.

de tro losé R. de Oliveira



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICIPIO DE PIMENTA
Folha Visto

- **5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6** Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - **5.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- **6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item de forma crescente lance mínimo e valor subsequente até a proposta de maior desconto percentual.
 - **6.5.2** Para fins deste pregão considera-se a melhor oferta para a Administração, a proposta e lance de maior desconto percentual.
- **6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Allysson José R. de Oliveira



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO	DE PIMENTA
Folha	Visto
52	L

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Modo de disputa aberto:

- 7.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores³ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (maior desconto percentual) deverá ser de 0.05%.
- 7.1.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na ordem crescente pelo percentual estabelecido como teto mínimo de percentual, com prorrogações.
- 7.1.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa de lance.
 - 7.1.3.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto percentual, vedada a identificação do licitante.
- 7.4 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.6 O Critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática na plataforma do pregão, do porte da entidade

³Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lapces 🇨 obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19 e art. 31 do Decreto Municipal nº



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICIPIO I	DE PIMENTA
Folha	Visto
58	V

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123. de 2006.

- **7.9** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.10** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.11** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.12** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **7.14** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **7.15** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.16.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.16.2** O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado (*maior percentual de desconto*) que, no prazo de 02 (duas) horas, assine a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.17** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e § 7º do Decreto Municipal nº. 2.584/21.

Allyson José R de Oliveilla Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICIPIO	DE PIMENTA
Folha	/ Visto
59	2

- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao percentual mínimo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor superior ao mínimo estabelecido em até 200% (duzentos por cento) do valor estabelecido como lance mínimo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
 - **8.2.2** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- **8.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.6** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.7** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço (maior lance), vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.7.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seia obtido preco melhor.
 - **8.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

- **9.1** O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.
 - 9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e à contratação de serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

Visto

- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame 4 ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:
 - 9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas União da

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

- 9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes 9.3 será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 e 9.10 deste edital, no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
 - 9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019e § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 2584/2021.
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

Avenida JK, n° 396 — Centro — Pimenta/MG - CEP: 35.585-000 — Telefone: (37) 3324-1057 (1550) Pregocito 4 Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	/ Visto
6(1

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, quando aplicável, para o HABILITANET para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.
 - 9.5.1 A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019 e art. 50, II do Decreto municipal 2584/2021.
 - 9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o (a) Pregoeira declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.
- **9.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.9** Os licitantes, **pessoa jurídica**, deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

- 9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta-Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Mineson José R. de Oliveira

Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG - CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

- 9.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores:
- 9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual:
 - 9.9.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. 9.9.2.3 mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do 9.9.2.4 domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cuio exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do 9.9.2.5 domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo Avenida JK, n° 396 – Centro – Pimenta/MG - CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO I	DE PIMENTA
Folha	Visto
3	

- 9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.2.8 Caso o licitante detentor do melhor preço (*maior percentual de desconto*) seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas e usufrua dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e deverá apresentar ainda:

9.9.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a Comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

- **9.9.3.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- **9.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.
- **9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.12** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG - CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO I	DE PIMENTA
Folha	∥ Visto
64	1

- **9.13.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada/assinada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:
 - **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da aquisição e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3** Os descontos deverão ser expressos em percentual de desconto por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **10.7** Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução.

ada ada bregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ No.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	// Visto
65	V

DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁵.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 12

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SNota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursos sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MC CCD 25.55555



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA
Folha Visto

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após entrega e aceitação definitiva do objeto.

15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

```
Ficha: 069 - 02.02.01.04.122.0017.1005.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 082 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 140 - 02.04.01.12.361.0004.1009.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 166 - 02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha:153 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 184 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 198 - 02.04.01.12.366.0004.2033.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 217 - 02.04.02.12.361.0007.1014.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 304 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.550.000
Ficha: 370 - 02.05.01.18.541.0010.2060.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 376 - 02.05.03.18.542.0010.1065.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 402 - 02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 409 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 444 - 02.06.01.10.302.0008.2087.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 458 - 02.06.01.10.302.0008.2179.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 513 - 02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000
Ficha: 528 - 02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.659.000
Ficha: 542 - 02.06.02.10.302.0009.2083.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000
Ficha: 561 - 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000
Ficha: 589 - 02.07.01.08.122.0011.1028.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 597 - 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 604 - 02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 620 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 642 - 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 660 - 02.07.03.08.121.0011.2095.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 710 - 02.08.01.27.811.0012.1035.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 718 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 721 - 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 721 - 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.700.000
Ficha: 763 - 02.08.03.23.695.0012.1060.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
```





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA

Ficha: 763 - 02.08.03.23.695.0012.1060.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.700.000
Ficha: 774 - 02.09.01.26.782.0013.1041.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 810 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 833 - 02.10.01.15.451.0013.1043.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 835 - 02.10.01.15.451.0013.1045.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 843 - 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
Ficha: 850 - 02.10.01.15.452.0013.2127.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 18

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo Vilhezou Tosé B. de Olheira de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Pregoeir



MUNICÍPIO DE PIMENTA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA						
Folha	Visto					
68	1					

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21

21.1 O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato/ata e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

22 DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

22.2 O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato/ata (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;
- 24.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo TIME SOU POSE B. OF OWNERS sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ho endereço indicado no Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA					
Folha	Visto				
69	2				

- 24.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DA PUBLICIDADE

O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial do Município nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

- **26.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará lo afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, José R. de Offweira observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICIPIO DE PIMENTA
Folha Visto

- **26.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **26.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **26.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.12.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 16 de Agosto de 2023.

Allysson José Ribas de Oliveira Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA						
Folha	∧ Visto					
7()					

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, Processo Licitatório n.º 060/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, do tipo maior percentual de desconto, cm base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores de Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 036/2023 - PL nº 060/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão so	ocial, CNPJ/N	/IF, ender	eço, contat	os, representante)	
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Percentual Desconto %	
	Detalhamento dos itens					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

VIIAzzou lozę K de Olineira



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ No.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA Visto

- **3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** Tratando-se de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **3.6.1.** Caberá órgão gerenciador autorizar. excepcional ao justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA6

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

⁶Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Deòxeto nº 7.892/13).

Allysson José R. de Oliveira Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA						
Folha Visto						
43	V					

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de precos:
 - **5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.4.1**, **5.4.2**, **5.6.1**, **5.6.2** e **5.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **5.8.1.** A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
 - **5.8.2.** A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

Allysson Jose R. de Oliveira



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA						
Folha Visto						
74	1					

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato/ata e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

7. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

7.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato/ata (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.
- **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Pimenta/MG, de de 2023.	
Prefeito (a)	
Licitante detentor (a)	

Allysson Jose R de Oliveir



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da tabela Sinapi para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. O registro de preços se dará para futura e eventual aquisição de insumos (em regime de apuração o "menor preço por lote", utilizando como critério o "maior desconto percentual" tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Pimenta.
 - 1.1.2. O presente terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a desonerada atualizada para o Estado de Minas Gerais (vigente).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- A aquisição do objeto solicitado atenderá as necessidades das Secretarias Municipais visando manter o pleno funcionamento de suas atividades, contemplando a manutenção geral nos diversos setores do município, de complexidade variada visando o atendimento às demandas no suporte de suas ações oferecendo assim adequadas condições para a realização de suas atividades operacionais, atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública.
- O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI e disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a desonerada atualizada para o Estado de Minas Gerais.
- 2.3. O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO E USO DA TABELA SINAPI

Para atender as necessidades diárias para manutenção e reparos programados pelos setores aos prédios e demais locais públicos, há a necessidade de se ter um processo licitatório para aquisição de materiais para construção e demais itens relacionados ao objeto. Anualmente a administração municipal realiza diversos processos para este tipo de aquisição e sempre há falta de algum material. Isto porque, para começar empresas privadas, ou por meio de contratos administrativos públicos, pois é uma licitação com muitos produtos e na maioria das vezes, uns bem diferentes do que outros y municípios costumam adquirir. Cada município possui uma particularidade de aquisição de la contrato del la contrato de la

Bek.

L Cherta



ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIAS MUNICIPAIS

- 3.2. SINAPI é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. As tabelas SINAPI são um conjunto de dados técnicos elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE. O objetivo delas é fornecer uma base de referência para orçamentos de construção civil. A tabela SINAPI é desenvolvida com base em diversas composições de custos, que representam os diferentes itens envolvidos no processo de construção civil. Cada composição de custo é elaborada com base em uma técnica específica de cálculo, que leva em consideração diversos fatores relacionados ao item em questão.
- Entende-se que a utilização da tabela SINAPI seria, a princípio, suficiente para referenciar os valores envolvidos na aquisição dos insumos necessários para atendimento dos setores envolvidos com a administração.
- A definição do preço unitário dos insumos será por meio da tabela SINAPI/MG, com a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação. O levantamento de precos deverá ser de acordo com a base do sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal - SINAPI do Estado de Minas Gerais, desonerada, disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria
- Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer, eventualmente, custos unitários de insumos que se verificarem necessários, deverá ser utilizada pesquisa de mercado, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. O assunto já foi tratado pelo TCU, conforme o seu Informativo de Licitações e Contratos:

"Vê-se, portanto, que nas situações em que não exista uma correspondência de precos (seia em decorrência de uma realidade mercadológica diferente daquela estimada pela tabela SINAPI, seja por condições técnicas especiais que ensejem a adoção de valor além daquele estabelecido), a pesquisa de mercado far-se-á necessária. Nestes casos, ela servirá não apenas como uma referência de preços mais realista para a Administração, mas também como justificativa para a não utilização da tabela em questão".

- 3.6. Em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, a Caixa Econômica Federal é a responsável pela manutenção da base técnica de engenharia, a qual é resultado de pesquisas mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE sobre os custos e índices da construção civil.
- A Administração conta com profissionais aptos a realizar serviços gerais de construção. Contudo, não é possível estimar todos os produtos que serão necessários e utilizados durante o ano, razão pela qual torna-se mais adequado utilizar a tabela SINAPI. que conta com aproximadamente 5.000 insumos.
- Portanto, busca-se suprir as demandas de materiais e produtos para pequenas serviços, reformas, manutenções e obras realizadas de forma direta pela Administração. Tais insumos são essenciais para o desenvolvimento de quaisquer servicos realizadas por mão de obra da própria da Prefeitura, como reformas, construções, reparos, drenagens de vias urbanas e rurais, contenções de solo, pintura, redes, tubulações, dentre outras.
- A falta de materiais para a execução de serviços destas manutenções preventiva e corretiva é condição grave isto porque, a paralisação de um determinado serviço público pode ocasionar transtornos ao bom andamento das atividades públicas. A aquisição de materiais constantes da Tabela Sinapi se presta a promover a disposnibilidade constante de conteato de fornecimento para entrega imediata e se enquadra perfeitamente na solução desta demanda que tem natureza necessária e contínua para que não venham comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

Página 2

(May Graning 2)

+ 16 HOSTO

Allysson José R. de Oliveira

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



- 3.10. Há de se levar em consideração que o objeto da contratação será executado, principalmente, em ambiente público, cuja atividade fim é a prestação de serviço de assistência à saúde, educação, assistencia social, meio ambiente, urbanismo, administração o que requer um padrão de excelência e necessidade premente na sua execução, a fim de garantir qualidade no atendimento aos cidadãos com segurança e efetividade.
- **3.11.** Deve-se levar em consideração que as edificações estão sujeitas ao aparecimento de problemas decorrentes de seu desgaste natural devido ao uso, sistemas existentes e de outros componentes das edificações. Há serviços que são necessários para reporem as condições originais da edificação, e outros que visam à execução de instalações, dentro de determinados padrões de qualidade, que possibilitem uma melhor utilização das edificações. Tais serviços geram custos adicionais imprevistos. е independentemente dessas circunstâncias, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a conservação e eficácia da destinação da edificação.
- 3.12. As rotinas de manutenção evitam o surgimento da maioria dos problemas graves nas instalações e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais que usam as instalações prediais como suporte.
- 3.13. O Município de Pimenta/MG possui vários prédios em funcionamento para atendimento dos serviços públicos bem como assim, uma rede viária extensa exigindo a suas manutenções constantes com emprego de materiais. A manutenção das instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias, de águas pluviais e outras no mesmo nível de complexidade, devem ser inspecionadas periodicamente de modo a garantir-se a segurança dos usuários e das edificações mantendo-se um padrão regular de funcionamento. Ressalte-se que a aquisição de materiais e a contratação dos serviços por registro de preços do tipo maior desconto na tabela sinapi, proporciona maior agilidade no atendimento das demandas; evita a possibilidade de problemas de interrupção de serviços e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Do lado da Administração Pública, por sua vez, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados, bem como na diminuição de trabalho gerado com suas renovações periódicas, podendo esse tempo economizado ser revertido para outras atividades meio, da administração, proporcionando uma melhor resposta de atendimento ao público interno e aos usuários.
- 3.14. Assim, com base na tabela de insumos SINAPI atualizada, pois a mesma trata-se de uma tabela completa, contempla diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos, sem grandes restrições, que podem ser utilizadas em reparos nos prédios públicos e em inúmeras outras situações durante a vigência da ata, justificase sua utilização devido à grande variação de preços que vem ocorrendo no mercado da construção civil. Com as altas, as empresas não conseguem sustentar os preços ofertados nos processos licitatórios, e assim, pedindo desistência dos itens dos contratos ou ataşde registro de preços e a administração acaba tendo prejuízo com itens fracassados/e& tendo gastos com a abertura de novos processos do mesmo objeto. Como a tabela 🔊 atualizada mensalmente, o tipo de lance por porcentagem de desconto acaba atende são o valor de mercado, e as empresas licitantes estarão ofertando produtos a valores justos. 3.15. Por outro lado, a formalização de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos justifica-se pela necessidade constante de aquisição destes aos diversos setores da municipalidade. Cabe

my Glenings & Mosepha

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



frisar que o registro de preços será utilizado em razão de não se saber, previamente, o quantitativo efetivamente necessário para contratação, que se dará mediante necessidade

e disponibilidade orçamentária.

3.16. A utilização da tabela SINAPI como referência se deve pelo mesmo motivo, ou seja, por não ser possível prever todos os materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos que serão necessários ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, possibilitando assim que a Contratante adquira todo e qualquer material de construção, elétrico, hidráulico e equipamento constante na referida tabela.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **4.1.** O critério de julgamento da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** ofertado sobre a TABELA SINAPI/MG vigente, ou seja, o percentual de desconto ofertado pela licitante incidirá sobre a verba inicialmente prevista no Edital, cujo resultado será considerado o valor da proposta.
- **4.2.** O percentual de desconto não poderá ser alterado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. PRAZOS

- **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei n° 8.666/93.
 - **5.1.1.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser celebrados contratos administrativos para fornecimento dos bens e estes poderão ser prorrogados nos termos da Lei.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto Municipal nº 2.584/21.

7. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município em endereço previamente informado pela secretaria responsável no perímetro urbano do Município de Pimenta/MG, a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" NAF.
- **7.2.** O departamento de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico indicando o local para cada entrega;

7.3. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 10(dez) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

7.4. A entrega será realizada de segunda a sexta, preferencialmente no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs.

7.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posteria

Página 4

NNN Gamingio

Malreti ,

Proping A Office of a

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

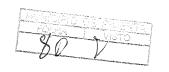
- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
 - 8.1.2. Conferir todos os orçamentos fornecidos pela contratada, se estão de acordo com a TABELA SINAPI, e com os descontos aplicados;
 - 8.1.3. Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
 - 8.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou∖de∜ prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federat

Página 5 MACONTA Gomingos



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **9.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - **9.1.7.** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.
 - **9.1.8.** O contratado se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/2023, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.
 - **9.1.9.** É de obrigação da contratada, as despesas de frete, carga e descarga para entrega do objeto na sede urbana do município de Pimenta/MG.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

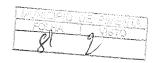
Página 6 PÓXISTO Greningo

Allysson José R. de Oliveira

Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Fica responsável para gerir a execução contratual, Rafael Silva Alves.
- 12.2. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual, os servidores Rosimar Ranieri da Cruz e Judas Tadeu Pinto.
- 12.3. O gestor e fiscais terão como dever:
 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os 12.3.1. recursos materiais e humanos necessários;
 - 12.3.2. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;
 - Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como embalagem, qualidade, aspecto do produto, cor, odor, aparência e data de validade.
- 12.4. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO 14.

14.1. O percentual de desconto é fixo e irreajustáveis no prazo de um∫ano contado da data limite para a apresentação das propostas e o reequilíbrio se dará pela apresentação da tabela Sinapi atualizada.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 15.

Mederata

Allysson Jose A de Oliveira

Stoken Página 7 MMM Geningez

ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIAS MUNICIPAIS

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.

16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

- **17.1.** O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.
- 17.2. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capitulo II-B da Lei 14.133/21.

ESTIMATIVA DE VALOR E COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DE DESCONTO 18.

- 18.1. O valor estimado foi definido após comparativo de gastos feitos pela Prefeitura Municipal de Pimenta, nos últimos 3 anos.
- 18.2. O valor total informado para possível aquisição de insumos, trata-se de mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata, não vinculando a Administração à utilização da sua totalidade.
- 18.3. O custo total estimado para a aquisição de materiais / insumos / equipamentos, bem como outros necessários e entendidos como materiais de construção, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais).
- 18.4. O desconto deverá ser aplicado sobre os valores ofertados na Tabela SINAPI/MG
- 18.5. No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o maior desconto para o

18.6. Não serão aceitas propostas em que o desconto sobre o lote seja inferior/ao

18.7. Na porcentagem ofertada, os preços, além do lucro, deverão estar contemplando projectio todas as despesas resultantes de impostos taxas tributas fratas. todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Stoken

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

18.8. O percentual mínimo estimado foi apurado a partir de mapa de valores (percentual %) constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa em outros órgãos públicos em processos similares ao objeto deste termo de referência.

19. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 19.1. O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a tabela SINAPI/MG vigente na data da emissão da Autorização de Compras.
- 19.2. O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.
- 19.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.
- 19.4. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Pimenta/MG.
- 19.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.
- 19.6. Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações solicitadas ou do Termo de Referência ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela proponente vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no Edital.

20. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 20.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e sem uso
- 20.2. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição do material por outro similar.
- 20.3. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do material/produto/equipamento igual ao que está TABELA SINAPI/mg vigente, que por sua vez fará as conferências e os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA em relação ao apresentado na TABELA SINAPI/MG e autorizará o fornecimento dos materiais.
- 20.4. Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços/praticados pela CONTRATADA são desproporcionais em relação à TABELA SINAPI/MG, solicitará a adequação do orçamento fornecido SENDO QUE, todos os orçamentos deverão estar previamente aprovados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Mysson José R. de Oliveira

21. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



- **21.1.** A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código do material / produto / equipamento solicitado, de acordo com a TABELA SINAPI/MG vigente.
- **21.2.** Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao solicitante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento):
- **21.3.** O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir o orçamento apresentado, se está com os devidos descontos aplicados, de acordo com a ata de registro de preços e com a Tabela SINAPI/MG vigente.
- **21.4.** Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização pelo Setor solicitante;
- **21.5.** O Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- **21.6.** Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI/MG, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.
- **21.7.** Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.
- **21.8.** A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.
- **21.9.** Todos os orçamentos deverão acompanhar a futura Nota Fiscal emitida pela contratada.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

- **22.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos servidores Judas Tadeu Pinto e Rosimar Ranieri da Cruz, podendo a Administração Municipal poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- **22.2.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha: 069 - 02.02.01.04.122.0017.1005.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000

Ficha: 082 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000

Ficha: 140 - 02.04.01.12.361.0004.1009.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000

Ficha: 166 - 02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000

Ficha: 153 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 184 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000

Ficha: 198 - 02.04.01.12.366.0004.2033.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000

I Skelinie Mm

Página 10 Gannago Marsta

Allysson José R. de Oliveira Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



Ficha: 217 - 02.04.02.12.361.0007.1014.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 304 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.550.000 Ficha: 370 - 02.05.01.18.541.0010.2060.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 376 - 02.05.03.18.542.0010.1065.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 402 - 02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 409 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 444 - 02.06.01.10.302.0008.2087.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 458 - 02.06.01.10.302.0008.2179.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 513 - 02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000 Ficha: 528 - 02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.659.002 Ficha: 542 - 02.06.02.10.302.0009.2083.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000 Ficha: 561 - 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000 Ficha: 589 - 02.07.01.08.122.0011.1028.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 597 - 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 604 - 02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 620 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 642 - 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 660 - 02.07.03.08.121.0011.2095.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 710 - 02.08.01.27.811.0012.1035.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 718 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 721 - 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 721 - 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.700.000 Ficha: 763 - 02.08.03.23.695.0012.1060.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 763 - 02.08.03.23.695.0012.1060.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.700.000 Ficha: 774 - 02.09.01.26.782.0013.1041.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 810 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 833 - 02.10.01.15.451.0013.1043.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 835 - 02.10.01.15.451.0013.1045.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 843 - 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000 Ficha: 850 - 02.10.01.15.452.0013.2127.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000

24. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

24.1. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Município.

25. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

25.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em lotes que são exclusivos para a participação de ME, EPP e equiparadas nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 bem como assim, lotes com cota reservada para a participação de ME, EPP e equiparadas nos termos do art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

26. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO E VALORES:

Allysson José R/de Oliveira

				Valor	estimado	PERCENTUAL DE
ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	UNID	par	a o lote	DESCONTO
						MÍNIMQ /
	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos,	DROP, ESCO,				
	cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na	FUES, PARE,	مامطالمات	De	450,000,00	E 440/
	Tabela SINAPI-MG)	PAVI, SINA,	unid/tabela	R\$	150.000,00	5,14%
	COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	REVE				

I Skolmer mm

Página 11 ACHROSTA

J. L.



SECRETARIAS MUNICIPAIS



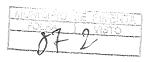
2 dimento, zereia, britis, argamissas, calle atins (bassacion na FUES, PARE, Tabela Tabela SINAPI-MO) (COTA DE 25% EXCLUSIVO MEDIES PINAPI-MO) (PARE) (Materials de Ferro e Apo abrangendo tutos, chapas, tehas, arranes, telas, vigas, vergaños e demais acessórios, complementos e afins (bassacion a Tabela SINAPI-MO) (COTA DE 75% AMPI-LA CONCORRÊNCIA ESCV (maiores) (ma							
Tabels COTA DE 25% EXCLUSIVO A MEJEPP Materials de Ferro e Aço abrangendo futbos, chapas, tehas, arenaes, telas, vigas, vergalhões e demais a assessfors, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials de Ferro e Aço abrangendo futbos, chapas, tehas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais a acessfors, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials influidations abrangendo futbos cenezos, apareños e metals, cabas e rados, registros e valvulas, lougas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessfors, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO MEJEPP Materials Hidráulios abrangendo futbos e conexões, apareños e metals, cabas e rados, registros e valvulas, lougas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acassfors, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO MEJEPP Materials Elitériosa abrangendo futbos e conexões, apareños e metals, cabas e rados, registros e valvulas, lougas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acassfors, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO MEJEPP Materials Elitériosa abrangendo tornadas, interruptores, cobos fos, juminagão, disjuntes complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Otta: Excetuam-se os regidos pola Regulamento Especifico Para I uso. De Etqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edgão N° 05° - Revisão Ou Condicionadores de Ar Domesticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tornadas, interruptores, cobo fos, juminação, disjuntes complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Des: Excetuam-se os regidos pola Regulamento Especifico Para I uso. De Edgalos N° 05° - Revisão Ou Condicionadores de Ar Domesticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Ge Pintura abrangendo tornadas, interruptores, cobo fos, juminação, disjuntes complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA MEJEPP Materials de capin		Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos,					
Batelle Discovered Discov	2			unid/tabala	D¢	2E 000 00	E 4 40/
Meterials de Ferro e Aço borangendo tutos, Chapes, telabs, arames, telas vigas, vergañões e demais sonsacrios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Meterials de Ferro e Aço abrangendo tutos, chapes, telhas, arames, telas, vigas, vergañões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO MEZPP Materials Hidráulios abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, cabas e raidos, registros e vidavias, parelhos e metais, cabas e raidos, registros e vidavias, parelhos e metais, cabas e raidos, registros e vidavias, parelhos e metais, cabas e raidos, registros e vidavias, parelhos e metais, cabas e raidos, registros e vidavias, parelhos e metais, cabas e raidos, registros e vidavias, parelhos e metais, cabas e raidos, registros e vidavias, parelhos e metais, cabas e raidos, registros e vidavias, parelhos e metais, cabas e raidos, registros e vidavias, cubas fosi, luminação, diputores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO MEZPP Materias Elétricos abrangendo tumdas, interruptores, cabas fosi, luminação, disputores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Esperdiño Pare Uso Da Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição. Nº 50 - Revisão Di Condicionadores de Ar Domásticos. COTA DE 25% AMPLA CONCORRÊNCIA Meterias Elétricos abrangendo tumdas, interruptores, cabos fosi, luminação, disputores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Esperdiño Pare Uso Da Energia - ENCE / Edição. Nº 50 - Revisão Di Condicionadores de Ar Domásticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO MEZEPP Materias de Fintra abrangendo tumdas, interruptores, cabos fosi, luminação, disputores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamentos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG). Dos.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamentos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	1.	0		uniu/tabeia	ΚΦ	25.000,00	5,14%
telhas, arames, telas, vigas, vergalfices e demais as assessirios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-MG) OCITA DE 75% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials de Ferro e Aço planagendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalfices e demais assessirios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO MEEPP Materials Hidrállicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, cabas er ralos, registros e valvulas, louzas, tromiras, chuvieros e reservatórios e demais assessirios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials Hidrállicos atrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, cabas er ralos, registros e valvulas, louzas, tromiras, chuvieros e reservatórios e demais assessirios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials Hidrállicos atrangendo tubos e conexões aparelhos e metals, cabas er ralos, registros e valvulas, louzas, tromiras, chuvieros e reservatórios e demais assessirios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO MEEPP Materials Eletros atrangendo tomadas, interruptores, rabbes fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials Materials de Prisus e demais acusessorios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials Eletros atrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials De Prisus de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° D6 - Revisão 00 Condicionaziones de Ar Domásticos COTA DE 75% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials de Rivor de Capital de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° D6 - Revisão 00 Condicionaziones de Ar Domásticos COTA DE 75% EXCLUSIVO MEEPP Materials de Capitalar e marceraria, abrangendo madeiras, componeados, barrotes, cabros, ficius e regidos pelos Regulamentos e afins (baseados na Tabela SI	\$ 4 EV.						
3 geossórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, elas, vigas, vergelhões e demais acassórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLISIVO METERP Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparalhos e metais, cabas e raios, registros e valvulas, lougas, tomeiras, chuveiros e reservaltórios e demais seasos e material de la complemento e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO METERP Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparalhos e metais, cabas e raios, registros e valvulas, lougas, tomeiras, chuveiros e reservaltorios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO METERP Materials Eldráulicos abrangendo tubos e conexões, aparalhos e metais, cabas e raios, registros e valvulas, lougas, tomeiras, chuveiros e reservaltorios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO METERP Materials Eldrícos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO METERP Materials Indráulicos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO METERP Materials Eldrícos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO METERP Materials de Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO METERP Materials de Capitatate e marcenaria, abrangendo tradas interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA METERP Materials de Pitura e paragendo tirtas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, tuncio e selados de Capitatata e marcenaria, abrangendo maderas, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA METERP Ma							
SINAP-MiG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials de Ferro e Ago abrangendo tubos, chapas substances of the Sinap Sin		telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais	(maiores)				
SINAP-IMIS) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapos, telaba, arrames, tolas, vigo, vergelhões e demais acessários, complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMIS) COTA DE 25 % EXCLUSIVO METERP Materials Intérdulicos abrangendo tubos e conexdes, aparelhos e metals, caixas e ratos, registros e valvulas, lougas, tornetras, chureltos e efens caixas acessários, complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMIS) COTA DE 25 % EXCLUSIVO METERP Materials Hidrállicos abrangendo tubos e conexdes, aparelhos e metals, caixas e ratos, registros e valvulas, lougas, tornetras, chureltos e reservatórios e demais acessários, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMIS) COTA DE 25 % EXCLUSIVO METERP Materials Elétricos abrangendo tubos e conexdes, aparelhos e metals, caixas e ratos, registros e valvulas, lougas, tornetras, chureiros e reservatórios e demais acessários, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMIS) COTA DE 25 % EXCLUSIVO METERP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fois, luminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMIS). OS.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso De Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição. Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fois, luminação, disjuntores complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMIS). Os.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso De Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição. Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Gelitricos abrangendo tintas, massas, inpermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e selectores, complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMIS) EXCLUSIVO PARA METERP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, inpermeabilizantes, solventes e emensia acessários, complementos e afins (baseados na Ta	3	acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela] '	unid/tabela	R\$	150.000,00	4,52%
Materials de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telaba, sarrares, telas, vajas, vergaliños e denals (SIAP-IMG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e mateis, caixas e ralos, registros e válvulas, tomeiras, chuveiros e reservatórios e demais acossorios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e mateis, caixas e ralos, registros e válvulas, sunal filoraulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, caixas e ralos, registros e válvulas, sunal filoraulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, caixas e ralos, registros e válvulas, tomeiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabas fos, liminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) CDS: Exostuam-as os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Ediquat Nacional de Conservação De Energia : ENGE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domásticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fos, liminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG), Obs: Exostuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Ediquat Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fos, liminação, disjuntores complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMG), Obs: Exostuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Ediquat Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fos, liminação, disjuntores complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) Exocustor Para Merita de conservação De Energia : ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domásticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo fintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e salados pelos pelos pe						•	,
tehlas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais casossinos, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MIG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, cabixas e ratos, registros e vábrulas, lucus, sumerias, chuveiros e reservatorios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MIG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, cabixas e ratos, registros e vábrulas, lucusa, tomerias, chuveiros e reservatorios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MIG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Eléfricos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, cabixas e ratos, registros e vábrulas, lucusa, tomerias, chuveiros e reservatorios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MIG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Eléfricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, lluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MIG) COSA. Excetumas eos regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° DG - Revisão OO Condicionadores de Ar Domesticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Eléfricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, lluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MIG) COSE. Excetumase os regidos pelo Regulamentos especifico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° OS - Revisão OO Condicionadores de Ar Domesticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tirtas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, inchoés e seladores, veniraes, silicones, adexis es colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MIG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MIG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telesa e Calhas e demais acessórios, complemen	944 953						
4. a possesórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 26 % EXCLUSIVO MEJEPP Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, cabas e ratos, registros e válvulas, lougas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, cabas e ratos, registros e válvulas, lougas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO MEJEPP Materials Eletricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO MEJEPP Materials Eletricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG), Obst. Excetuem-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° D5 - Revisão OU Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO MEJEPP Materials Eletros abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG), Obst. Excetuem-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° O5 - Revisão OU Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO MEJEPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impormeadibizantes, solventas e renovedores, fundos e seladores, vernizes, elicones, adesivos e cotas, pincela, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA MEJEPP Materials de Larelas, Portas e demais acessórios, conjementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA MEJEPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA MEJEPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados	3.0		ESQV				
SINAP-IMG) COTA DE 2% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, calxas e ratos, registros e válvulas, louças, tomeiras, chiverios e reservatoris o e demisis acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, calxas e ratos, registros e válvulas, louças, tomeiras, chiverios e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Eléfricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Eléfricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG), Obs. Exceturan-se os regidos pado Regulamento Específico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão Do Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Eléfricos abrangendo tomadas, Interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG), Obs. Exceturan-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão DO Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Piñura abrangendo tirtas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, inchos e saladores, compensados, barroles, calitores de participa e colas, pincolis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Jenes, Revestimentos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Jenes, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Jenes, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Jenes,			(maiores)				
Materiais Flotifucilos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e váhrulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acossórios, complementos ea efins (baseado na Tabela SINAP-IMC) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e váhrulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acossórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMC) COTA DE 25% EXCLUSIVO MEIEPP Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuriniação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMC) COTA DE 25% EXCLUSIVO MEIEPP Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuriniação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG). Chiz: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Ediqueta Nacional de Conservação De Energía - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNOIA Meteriais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, lluriniação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) chis: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energía - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Jenas e Calmos, tabusa e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Jenas e Calmas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Jenas e Calmas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Firas, e calmas e de	4			unid/tabela	R\$	25.000,00	4,55%
Materials Hidráulioss abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, calvas e ralos, registors e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acossórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Hidráulios abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, caixas e ralos, registors e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acassórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tornadas, interruptores, cabos fios, fluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tornadas, interruptores, cabos fios, fluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) Obs. Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Ediqueta Nacional de Conservação De Energía - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tornadas, interruptores, cabos fios, fluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) Obs. Excetuam-se os afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) Cos. Excetuam-se os afins (baseado na Tabela SINAP-IMG) Cos. Excetuam-se os afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) Cos. Excetuam-se os afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) Cos. Excetuam-se os afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) Cos. Excetuam-se os estadores, veripa es afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removadores, fundos e demais acassórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caliros, tabuse e demais acassórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAP-IMG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Jenales, Portas e demais acassórios, complementos e afins (baseados na							
aparelhos e metals, caixas e ralos, registros e váhulas, loquas, tomeiras, chuveiros e resentacións e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 15% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexóes, aparelhos e metals, caixas e ralos, registros e váhulas, loquas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, fiurninação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, fiurninação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) CDIS. Excutaum-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, flurninação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, flurninação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Uniditabela R\$ 40.000,00 8,39% Ediqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Pintura abrangendo intias, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e esaladores, certicos, colados e colados, princis, colados e colados, princis, colados e colados, princis, colados e colados, princis, colados e							
5 Ilouças, tomeiras, chuveiros e reservatórios e demais acossórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MC) COTA DE 75% AMPLA CONCORRENCIA Materials Hidráulicos abrangendo tubos e conexdes, aparelhos e metals, caixas e raios, registros e vávulas, louças, tomeiras, chuveiros e reservatórios e demais acossórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MC) COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Ediqueta Nacional de Conservação De Energía - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Ediqueta Nacional de Conservação De Energía - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vemizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, componsados, barrotes, caliros, tábusas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e d			ASTU, INHI				
3 acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Hidralios abrangendo tubos e conexões, pararlehos e metials, casas e raios, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) DE Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domesticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domesticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladors, vermizes, silicones, adesivos e colas, princeis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Carpitarda e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Fintura paragendo dos estas pinceis, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseado		aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas,					
acessorios, complementos e atinis (paseado na l'abela SINAPI-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Hidráulios abrangendo tubos e conexões, apareños e metals, caixas e ratos, registros e válvulas, louças, tomeiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e atinis (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e atinis (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pola Regulamento Especifico Para Uso Da Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pola Regulamento Especifico Para Uso Da Ediqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, riperemeabilizantes, solventes e removedores, fundos e saladores, vernizes, silicones, adesvios e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de carpintaria e marcenaria, abrangendo materias, compensados, barrotes, calbros, tábusas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Flaragens abrangendo dobradiças, echaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Flaragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de fernagens abrangendo dobradiç	5	louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais		unid/tabala	DΦ	450,000,00	E 000/
COTA DE 75% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials Hidráulios abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metals, caixas e ratos, registros e válvulas, louças, tomeiras, chuveiros e reservatórios e demais acessónicos, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos flos, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% AMPLA CONCORRÈNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos flos, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladorse, vernizes, silicones, adesivos corlas, princeis, rolos e affins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Fintura abrangendo de SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Fintura abrangendo complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Fintura e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Fintura, calhas de demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de	ا			unid/tabela	K\$	150.000,00	5,29%
Materials Hidráuliosa abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metalis, cabxas e ratos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Ediqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domesticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) Dos.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domesticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) Dos.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domesticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impermesbilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, riocs e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Pintura abrangendo e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Fargens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (ba							
aparelinos e metais, caixas e ralos, registros e valvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Espectifico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Espectifico Para Uso Da Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas complementos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas colhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela							
6 Iouças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materialis Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Etição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materialis Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materialis de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de carpitaria e macenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessónios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis d			ASTU, INHI				
acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição № 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição № 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, sillicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parátusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP						-	
acessorios, complementos e afins (baseado na l'abela SINAPI-MG) COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, illuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Efluçueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Efliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais aces	6			unid/tabala	Dr	E0 000 00	E 200/
COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Eliqueta Nacional de Conservação De Energia - ENDE / Edição Nº D5 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENDE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, ripermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e de	١	acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela		unid/tabela	ベサ	50.000,00	0,29%
Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, illuminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). DES: Exoetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Efique Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, liminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). DOS: Exoetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Efique Alexando a Específico Para Uso Da Efique Alexando a Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, pa							
cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, ventizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos,							
(baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Carpintaria e marcenaria, abrangendo madelras, compensados, barrotes, calbros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Galhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Telhas e Galhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP		Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores,	INEL, INES,				
7 Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) 8 Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Carpintaria e marcenaria, abrangendo demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Feragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXQUEN		cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins	SINA				
Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materials Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materials de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de capitalaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materials de fertagens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, (menores) unid/tabela R\$ 30,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4,13% ### 40,000,00 4		(baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os					
Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo se específicos, complementos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de feragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, (menores) unid/tabela R\$ 30,000,00 4,65% ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	7	regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da			DΦ	450,000,00	0.000/
Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25% EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Feragens abrangendo dobradiças, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de feragens abrangendo dobradiças, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	'			unid/tabela	K\$	150.000,00	8,39%
COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA		Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar					
Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, inpermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP		Domésticos.		[
Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, inpermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP		COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA					
cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP			INEL, INES.				
(baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Especifico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição N° 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materialis de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materialis de Frangens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Fabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP				-			
regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Efiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Felhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de felhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tâbuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	0			Line to the state of	□ ♠	40.000.00	0.000/
Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados e afins e afins (baseados e afins e afins	0			Unid/tabela	K \$	40.000,00	8,39%
Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Gerragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins	9-21-5						
COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, un individabela R\$ 40.000,00 4,3% M						Ĭ	
Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) Unid/tabela R\$		COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP					
impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins	4,50		PINT. PAVI				
seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins			, , , , , , , , ,				
rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins				unid/tahela	R\$	40,000 00	6.5%
EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins EXQV (menores) unid/tabela R\$ 40.000,00 4,13%				3,,,3,,3,00,0	, Ψ	.0.000,00	5,570
Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins							
madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins			COBE, ESOV				
demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins			302L, LOW /				
Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins				unid/tahela	R\$	25 000 00	4 13%
EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins				arnariabeta	ıΨ	20.000,00	-T ₁ 1 O /U
Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins							
complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins unid/tabela R\$ 40.000,00 4,3% COBE unid/tabela R\$ 40.000,00 4,13% ESQV (menores) unid/tabela R\$ 30.000,00 4,65%			PISO				WI.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins ESQV unid/tabela R\$ 40.000,00 4,13% ESQV (menores) unid/tabela R\$ 30.000,00 4,65%			, ,,,,	unid/tahela	R\$	40 000 00	5 12%
Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins ESQV unid/tabela R\$ 40.000,00 4,13% ESQV (menores) unid/tabela R\$ 30.000,00 4,65%		EXCLUSIVO PARA MF/FPP		ama/tabbia	ινψ	40.000,00	0,1270
complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins unid/tabela R\$ 40.000,00 4,3% Unid/tabela R\$ 40.000,00 4,13% ESQV (menores) unid/tabela R\$ 30.000,00 4,65%		Materiais de Janelas Portas e demais acessórios	FSOV				
EXCLUSIVO PARA MÈ/EPP Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins EXCLUSIVO PARA ME/EPP Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins	12	complementos e afins (haseados na Tabela SINADI MO)	L0Q V	unid/tabola	₽¢	40 000 00	1 20/
Materials de ferragens abrangendo dobradiças, ESQV 14 fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, (menores) unid/tabela R\$ 30.000,00 4,65% ganchos e demais acessórios, complementos e afins			ч	uniu/tabela	ι \Ф	+0.000,00	4,570
Materials de ferragens abrangendo dobradiças, ESQV 14 fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, (menores) unid/tabela R\$ 30.000,00 4,65% ganchos e demais acessórios, complementos e afins			CODE				
Materials de ferragens abrangendo dobradiças, ESQV 14 fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, (menores) unid/tabela R\$ 30.000,00 4,65% ganchos e demais acessórios, complementos e afins			COBE	unid/tobala	D¢	40 000 00	1120/ 8
Materials de ferragens abrangendo dobradiças, ESQV 14 fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, (menores) unid/tabela R\$ 30.000,00 4,65% ganchos e demais acessórios, complementos e afins				uniu/tabela	ĽΦ	40.000,00	4,13%
fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, (menores) unid/tabela R\$ 30.000,00 4,65% ganchos e demais acessórios, complementos e afins			ECOV/				
ganchos e demais acessórios, complementos e afins	and the second			umini#=E-1	DΦ	20,000,00	4 CEO/
gancinos e dernais acessorios, complementos e atins		recinaduras, trancas, pregos, paratusos, suportes,	(menores)	unia/tabela	K\$	30.000,00	4,65%
	71	ganichos e demais acessorios, complementos e afins [

Loseinta no



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



	(baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
15	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CHOR	unid/tabela	R\$	25.000,00	4,41%
16	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESQV	unid/tabela	R\$	25.000,00	4,33%
16	Materiais de Paisagismo, abrangendo grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras (baseado na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	URBA	unid/tabela	R\$	10.000,00	4,3%

Legenda de classe:

ASTU: assentamento de tubos e peças

COBE: cobertura SINA: sinalização

ESQV: esquadrias/ferragens/vidros FUES: fundações e estruturas

INEL: instalação elétrica/eletrificação e iluminação externa

INES: instalações especiais INHI: instalações hidrossanitárias

PARE: paredes/painéis PAVI: pavimentação

PINT: pinturas PISO: pisos

REVE: revestimento e tratamento de superfícies

DROP: drenagem e obras de contenção

ESCO: escoramento URBA: urbanismo

CHOR: máquinas e equipamentos

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A administração espera obter os resultados de facilidade de aquisição de materiais e insumos, a fim de contribuir para a execução das obras e manutenções diretas, realizadas pela Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, contribuindo para assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.
- 27.2. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Pimenta/MG, 08 de agosto de 2023.

Rafael Silva Alves

Responsável pela Elaboração do Termo de Referêncião

Allysson Jose R. de Oliveira

Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS



APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Cristiane Costa Oliveira Macedo

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desénvolvimento Sustentável

Linara Mirele Domingos Secretária Municipal de Saúde

Paulo Sérgio Esteves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Rosilene Inácio de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Rafael Silva Alves

Secretário Municipal de Urbanismo

Maykon Bitencourt Espindola

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes

🧭 Maria Gorete Araujo costa

Secretária Municipal de Educação

Sebastião Seabra de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Allysson José R. de Oliveira Pregoeiro